COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei Nº. 16/2013.

Autor – Leo Prates.

Ementa – "Dispõe sobre o Programa de Atendimento Voluntário aos alunos com deficiência de aprendizado escolar no Município de Salvador, e dá outras providências".

Relator – Vereador Edvaldo Brito.

RELATÓRIO:

1. O proponente, eminente Vereador Leo Prates, justifica a da implantação do programa, para estimular o voluntariado com objetivo de desenvolver uma sociedade participativa, visando contribuir para mudança dos contrastes sociais no Brasil.

2. O Autor da proposição destaca dois aspectos relevantes:

 1º.) O Voluntariado Educativo possibilita que alunos, professores, funcionários, pais e demais agentes se envolvam com a escola, com a finalidade de se fornecer cada vez mais uma educação adequada e de qualidade;

 2.º) A criação do programa vai possibilitar aos voluntários através de seus conhecimentos uma importante contribuição para o fortalecimento da educação e da escola pública.

3. É o relatório.

PARECER:

3. Trata-se de Projeto de Lei com propósito compatível com o interesse público e sem qualquer antinomia com a Constituição ou com as demais leis do Brasil.

4. Face o exposto, opino pela aprovação.

5. É o parecer, S.M.J.

Edvaldo Brito
Relator
Vereador pelo PTB

- ACOMPANHARAM O VOTO DO RELATOR OS EDIS: KIKI BISPO, WALDIR PIRES E LEO PRATES.